DESPACHO

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA QUADRIÉNIO 2019/2022

PESSOAL NÃO DOCENTE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BÚZIO VALE DE CAMBRA

1. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d) do n.º 1 do art.º 59.º).

2. A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores (nº 2, do artº 59º).

3. Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efectivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes (nº 4, do artº 59º). Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes (nº 5, do artº 59º). O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer em Dezembro, através de escrutínio secreto.

4. Assim, nos termos do nº 6, do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo **dia 20 de dezembro de 2018**, no Auditório da Escola sede do Agrupamento, sita na Rua da Escola Secundária, nº 501 - Búzio e durante os seguintes períodos: 14 horas ás 16 horas .

5. Mais determino que:

5.1. A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é fixada em 11 de dezembro de 2018 . Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até ao dia 12 de dezembro de 2018 .

5.2. Os Serviços Administrativos prestarão todo o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do acto eleitoral (lista de pessoal, material, etc.).

5.3. Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, na Direção do Agrupamento, até às 17 horas do dia 20/12/2018 .

5.4. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes

trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Vale de Cambra, 3 de dezembro de 2018

O Diretor

(Pedro Vitor Mota Martins)